



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº = LEI Nº 724 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.964. "

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU =
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Nos termos da Resolução 10/63 de 17 de Dezembro de 1.963, -
tendo sido escolhido pelo I.B.C., o terreno de propriedade
do Sr. Antonio Coulart Marmo, cuja escritura deve ser outor-
gada pela C.I.C.M.A., para construção de um armazém nesta ci-
dade, para estocamento de café, fica o Senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a adquirir, por escritura de compra e venda,
o terreno abaixo caracterizado para esse fim. A área total -
do terreno é de 30.390,00m², apresentando as seguintes dime-
ensões e confrontações: começa no marco nº1, situado no canto-
das cercas da divisa da faixa de terrenos da Companhia Pau-
lista de Estradas de Ferro e terrenos de propriedade da SAN-
BRA S/A, segue em reta pela cerca com o rumo S-77º18'-W e -
com a distância de 274,25 m. até o marco 2, situado na mar-
gem da estrada municipal, deflete á esquerda 90º48', segue -
pela margem da referida estrada com rumo S-13º30'-E, com a -
distância de 114 m. até o marco 3, deflete á esquerda 91º13'
e segue em reta com o rumo N-75º13'-E, confrontando á direi-
ta com uma estrada municipal e com a distância de 277,50m. -
até o marco 4, defletindo a esquerda 90º06', segue pela cer-
ca de divisa da faixa de terreno da Cia. Paulista de Estradas
de Ferro, com rumo N-14º41'-W, com a distância 105,50m. até
o marco 1, onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º)- Para atender às despesas decorrentes da presente lei fica -
suplementada em Cr\$ 3.039.000,00 (três Milhões e trinta e no-
ve mil cruzeiros) a verba 351-8-81-4- item IV, Desapropri-
ações para Obras Públicas, do orçamento vigente.

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o saldo finan-
ceiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 2 DE FEVEREIRO DE 1.964.



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

CONT.

Nº

Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 2 de fevereiro de
1.964.

Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura